1ª edição - Março/2026

ECA digital

Proteção dos menores de idade na internet e adequação das plataformas digitais

GISELE TRUZZI

TECH LEGAL ADVISORY

GISELE TRUZZI
TECH LEGAL ADVISORY

SUMÁRIO

ECA DIGITAL
Março/2026

1) INTRODUÇÃO

Nova era, novos desafios.

O ambiente digital já faz parte da infância. Antes mesmo de darem os primeiros passos, as crianças já aparecem em exames 8D (até o momento), têm perfis em redes sociais e são constantemente expostas online.

Mas o que pouca gente sabe (ou parece não se importar) é que, por trás de cada clique, há coleta de dados, algoritmos e riscos reais à privacidade e à segurança dos menores.

Engana-se quem acha que este tema diz respeito apenas às grandes plataformas digitais, já que a própria legislação deixa claro que a proteção de crianças e adolescentes é um dever de toda a sociedade.

Foi por isso que criamos este e-book: **um guia prático para entender como o ECA e a LGPD se aplicam ao ambiente digital e ao seu negócio, explicando de forma simples o que pais, escolas, empresas e plataformas precisam fazer para proteger crianças e adolescentes.**

GISELE TRUZZI
TECH LEGAL ADVISORY

2) O ECA MUDOU?

Sim, o ECA mudou, mas não foi substituído.

O **Estatuto da Criança e do Adolescente**, criado em 1990, continua em vigor, garantindo direitos fundamentais como educação, saúde e convivência familiar.

A novidade é o **ECA Digital** (Lei nº 15.211/2025), que amplia a proteção para o ambiente online, diante dos novos desafios trazidos pela internet e pelas redes sociais.

Mas essa proteção não começou agora:

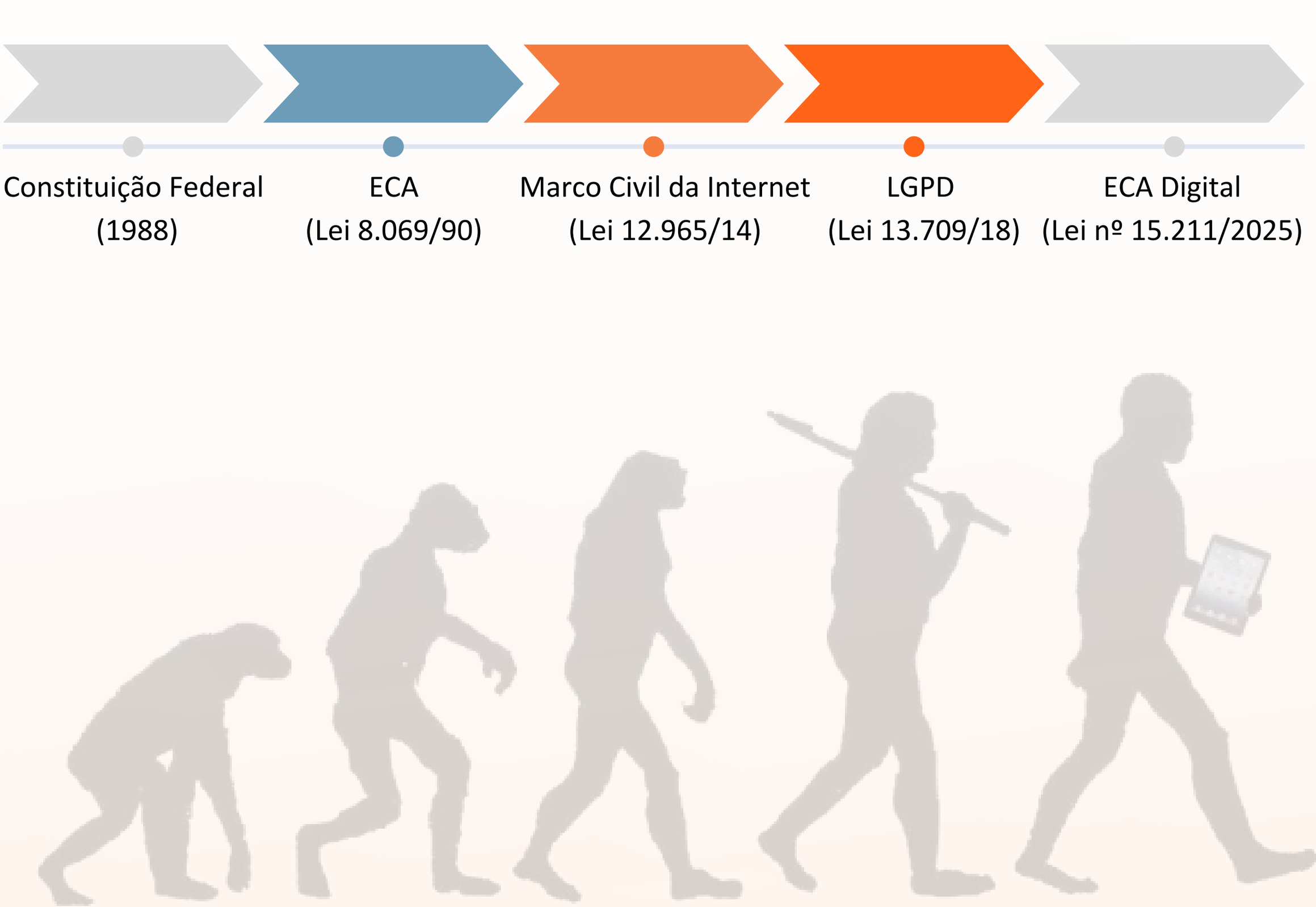

Imagem: Mundo Escrito

3) O ECA DIGITAL

O ECA Digital cria regras para plataformas digitais, exige verificação de idade, controle parental e transparência no uso de dados, adaptando os princípios à realidade digital das crianças e adolescentes de hoje.

Ele se aplica a todas as pessoas, instituições, empresas e plataformas que de alguma forma coletam, tratam ou expõem dados, imagens ou informações de menores de 18 anos.

Isso inclui:

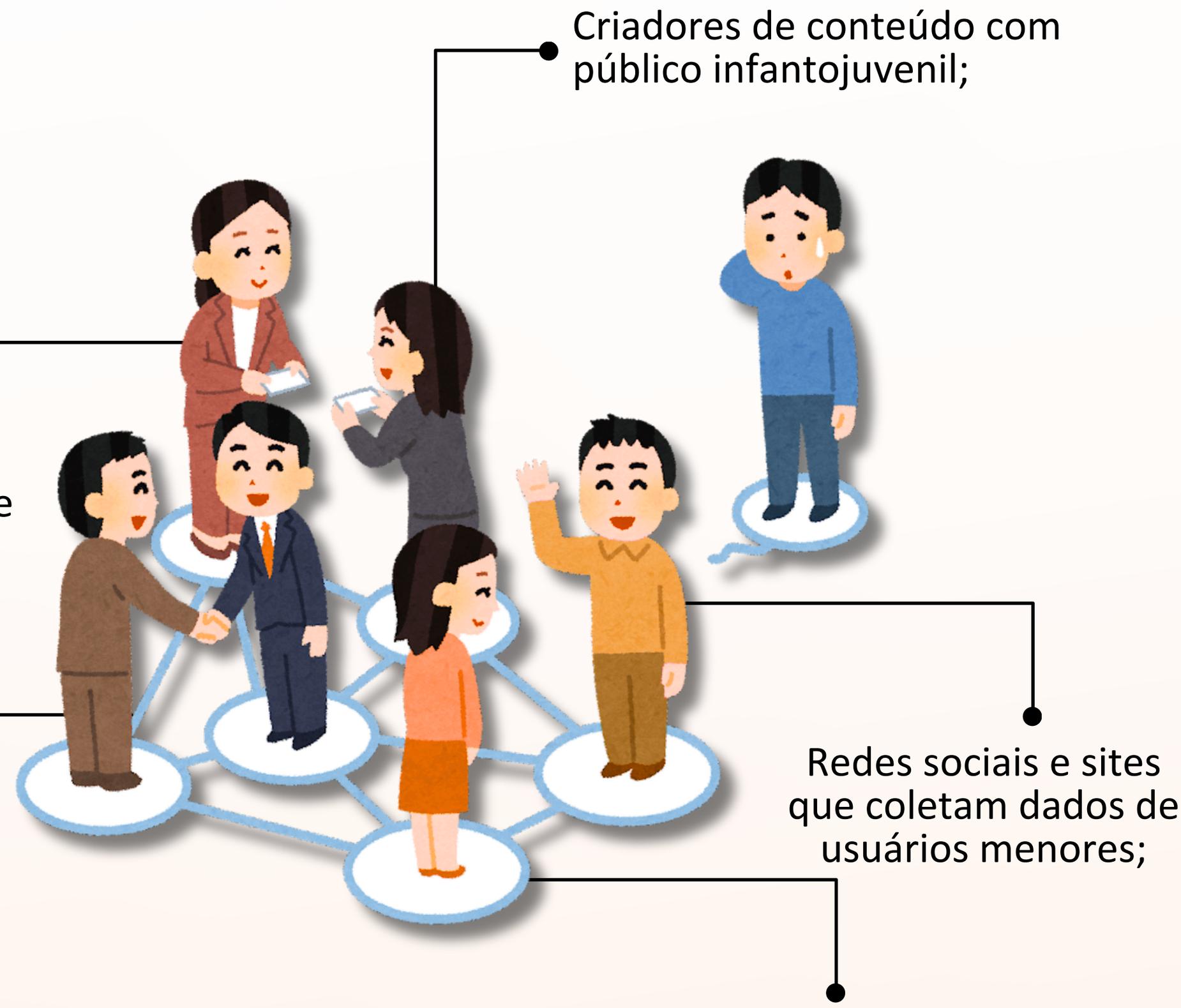

GISELE TRUZZI
TECH LEGAL ADVISORY

A disputa pela sua atenção: o poder por trás dos dados

O tratamento de dados no ambiente digital não ocorre de forma neutra. Plataformas, aplicativos e serviços digitais operam, em grande parte, com base na chamada economia da atenção, em que informações comportamentais são utilizadas para personalizar conteúdos, direcionar publicidade e aumentar engajamento.

Quando esse modelo envolve jovens, os riscos aumentam:

- Facilidade de ser influenciado por algoritmos;
- Dificuldade para diferenciar informação de persuasão;
- Exposição excessiva de dados pessoais (como escola, rotina, localização e fotos), podendo ser utilizada por criminosos;
- Contato com desconhecidos, facilitado por plataformas de jogos e redes sociais;
- Acesso a conteúdos inadequados (violentos, sexuais ou prejudiciais ao desenvolvimento psicológico);
- Dependência digital, com possíveis impactos no desenvolvimento emocional e social.

4) A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Antes mesmo do ECA Digital, **a LGPD previa regras específicas para o tratamento de dados de menores**. Veja só alguns exemplos:

- **Consentimento específico e destacado por pelo menos um dos pais ou responsáveis** para o tratamento de dados de crianças (até 12 anos).
- **Finalidade legítima e compatível** com o melhor interesse da criança.
- **Informações acessíveis, linguagem simples e adequada** à idade.

Isso significa que empresas e plataformas já não podiam coletar dados de menores sem consentimento, nem usá-los para fins publicitários, comerciais ou para a criação de perfis comportamentais (*profiling*).

Dica da Truzzi:

- Confirme o consentimento dos responsáveis.
- Verifique se o uso dos dados é adequado à criança.
- Prefira plataformas com explicações simples e completas sobre o uso dos dados do menor.

5) SUPERVISÃO PARENTAL E RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

O O ECA estabelece que **os pais são os principais responsáveis pela proteção dos filhos**, e por isso devem acompanhar as interações nas redes sociais, jogos e outros aplicativos.

Não como vigilantes, mas como **educadores digitais**.

O avanço da tecnologia trouxe uma ampla variedade de ferramentas que auxiliam na proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital. No entanto, o uso desses recursos deve ser compreendido como parte de uma estratégia mais ampla, que envolve diálogo, orientação e construção de confiança.

Controle parental é o conjunto de ferramentas que permite aos responsáveis acompanhar, limitar e gerenciar o acesso de crianças a conteúdos, aplicativos e funcionalidades em dispositivos e plataformas digitais.

GISELE TRUZZI
TECH LEGAL ADVISORY

Controle Parental: o papel real dos adultos no mundo digital

Entre os principais exemplos:

- Definição de limites de tempo de uso;
- Restrição de conteúdos inadequados à faixa etária;
- Monitoramento de atividades e interações;
- Bloqueio de aplicativos ou sites específicos;
- Controle de compras e downloads.

Apesar de obrigatório, é importante dizer que **o controle parental não substitui a presença ativa dos responsáveis**. Sem o acompanhamento humano, o uso de ferramentas tecnológicas pode gerar uma falsa sensação de segurança.

O ideal é o equilíbrio entre supervisão e autonomia é fundamental. À medida que a criança ou adolescente desenvolve maturidade, é necessário adaptar o nível de controle, incentivando o uso consciente e responsável da tecnologia.

Dica da Truzzi

Recomendamos que o uso dessas ferramentas deve ser comunicado de forma clara, respeitando a relação de confiança e contribuindo para a educação digital do menor.

GISELE TRUZZI
TECH LEGAL ADVISORY

A educação não só protege: ela empodera

A proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital não depende só de regras ou ferramentas: depende de presença.

É preciso ensinar o uso consciente da tecnologia, ajudando a entender riscos, oportunidades e responsabilidades. Isso acontece no dia a dia, com orientação e acompanhamento, não apenas com controle.

Na prática, família e escola têm papel central: manter diálogo aberto, orientar sobre privacidade e proteção de dados, incentivar o pensamento crítico, estabelecer limites equilibrados, promover respeito online e alertar sobre o contato com desconhecidos. **Como o ambiente digital muda rápido, adultos também precisam se atualizar.**

Mais do que proibir, o objetivo é preparar crianças e adolescentes para usar a internet com segurança, responsabilidade e autonomia.

6) O JOGO MUDOU

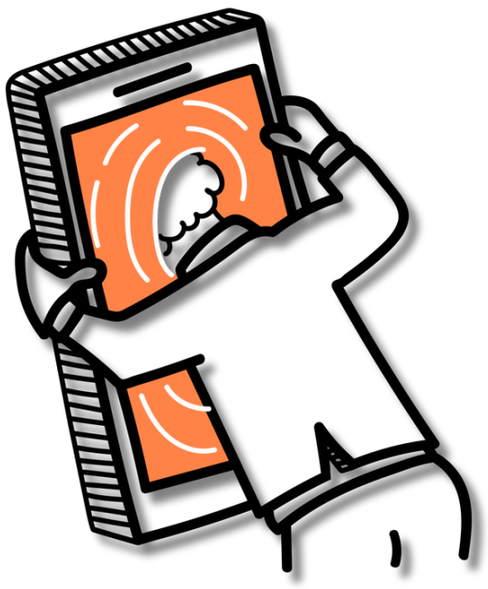

Muitos aplicativos e redes sociais não são projetados para crianças, mas são usados por elas. A partir de **17 de março de 2026**, ocorre uma **atualização importante na forma como crianças e adolescentes são protegidos no ambiente online**.

<u>O princípio central é simples</u>: se um produto digital pode ser acessado por menores de 18 anos, ele já deve nascer seguro. Isso significa que plataformas, aplicativos e jogos precisam incorporar, desde a sua criação, mecanismos de proteção, prevenção e transparência.

Veja o que muda na prática

- **Contas vinculadas**: menores de 16 anos só poderão usar redes sociais com supervisão de um responsável.
- **Fim da autodeclaração de idade**: não basta mais clicar em "tenho 18 anos". Plataformas terão que verificar a idade de forma mais segura.
- **Tempo de tela**: serviços digitais deverão reduzir mecanismos que incentivam uso excessivo.
- **Proibição de publicidade direcionada**: dados de crianças e adolescentes não podem ser usados para anúncios.
- **Transparência**: grandes plataformas terão que divulgar relatórios sobre proteção de menores.
- **Representante no Brasil**: empresas devem ter um responsável legal no país para responder às autoridades.

7) PRINCIPAIS DEVERES E VEDAÇÕES

Quem trata dados de menores precisa observar regras específicas. Entre os principais pontos:

Deveres:

- Obter consentimento verificável dos pais ou responsáveis;
- Garantir mecanismos de verificação de idade (*age verification*);
- Adotar medidas técnicas e administrativas para proteger dados pessoais;
- Fornecer acesso e exclusão dos dados mediante solicitação;
- Adotar linguagem clara e educativa nas políticas de privacidade

Vedações:

- Coletar dados desnecessários ou sensíveis sem justificativa legal;
- Criar perfis comportamentais para personalizar publicidade;
- Utilizar publicidade direcionada a menores;
- Inserir *loot boxes* ou microtransações enganosas em jogos, sem aviso claro;
- Compartilhar ou vender dados de menores a terceiros.

8) VIOLÊNCIA DIGITAL E CYBERBULLYING

Quando a violência ultrapassa o espaço físico e passa a existir 24h por dia.

A convivência social sempre fez parte do desenvolvimento de crianças e adolescentes. No entanto, com a expansão do ambiente digital, as formas de interação também se transformaram e, com elas, surgiram novas modalidades de violência.

O **cyberbullying** consiste em práticas de intimidação, humilhação ou exposição realizadas por meio de plataformas digitais, como redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos online e outros ambientes virtuais.

Diferentemente do bullying tradicional, ele não se limita a um espaço físico ou a um período específico do dia.

As manifestações mais comuns incluem:

- Envio de mensagens ofensivas ou ameaçadoras;
- Disseminação de rumores ou informações falsas;
- Exposição de imagens ou vídeos sem consentimento;
- Exclusão deliberada de grupos e ambientes digitais;
- Criação de perfis falsos com o objetivo de constranger ou ridicularizar.

Seus impactos vão além do ambiente virtual, afetando o bem-estar emocional, social e psicológico de crianças e adolescentes.

Dica da Truzzi

Incentivar o diálogo aberto e monitorar mudanças de comportamento são medidas essenciais para identificar possíveis situações de cyberbullying de forma precoce.

9) EXPOSIÇÃO NAS REDES

O compartilhamento de momentos da vida cotidiana nas redes sociais tornou-se um hábito amplamente disseminado. No contexto familiar, essa prática muitas vezes se traduz na publicação de fotos, vídeos e informações sobre crianças e adolescentes: **fenômeno conhecido como *sharenting***.

A exposição frequente pode envolver:

- Divulgação de imagens em situações íntimas ou potencialmente constrangedoras;
- Compartilhamento de informações sobre rotina, localização e hábitos;
- Registro contínuo da vida da criança, criando um histórico digital permanente.

Um dos principais pontos de atenção está na construção da chamada “identidade digital” da criança. Antes mesmo de desenvolver autonomia ou capacidade de consentimento, muitos menores já possuem uma presença online significativa, definida por terceiros.

Outro aspecto relevante diz respeito à monetização da imagem infantil, especialmente no contexto de influenciadores digitais. A utilização da imagem de crianças para fins comerciais exige cautela redobrada, considerando não apenas os aspectos legais, mas também os limites éticos dessa exposição.

Do ponto de vista jurídico, é fundamental destacar que **crianças e adolescentes são titulares de direitos fundamentais, incluindo o direito à privacidade, à proteção de dados pessoais e à preservação de sua imagem**. O exercício da autoridade parental, portanto, deve ser compatível com esses direitos, exigindo ponderação e responsabilidade.

Nesse contexto, o compartilhamento consciente se torna uma prática essencial. **Refletir sobre a necessidade, a adequação e as possíveis consequências de cada publicação é um passo importante para garantir a proteção integral da criança também no ambiente digital.**

Imagem: Freepik

10) CRIMES DIGITAIS

O ambiente digital, ao mesmo tempo em que amplia oportunidades de aprendizado, interação e desenvolvimento, também pode ser utilizado como meio para a prática de condutas ilícitas que afetam diretamente crianças e adolescentes.

Confira os principais crimes digitais envolvendo menores:

O **aliciamento online (*grooming*)**, em que adultos estabelecem vínculos com crianças com o objetivo de exploração;

A divulgação ou compartilhamento de imagens sem consentimento;

Práticas de exploração digital;

Fraudes e golpes que utilizam menores como alvo ou instrumento.

Essas condutas frequentemente se desenvolvem de forma gradual, iniciando-se por interações aparentemente inofensivas e evoluindo para situações de maior risco. **O uso de perfis falsos, a manipulação emocional e a exploração da confiança são estratégias comuns nesses contextos.**

Por isso, orientar crianças a não compartilhar informações pessoais e desconfiar de contatos desconhecidos é uma medida essencial de prevenção.

11) SUA EMPRESA ESTÁ PREPARADA?

A discussão sobre a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital não se limita ao âmbito familiar ou educacional. Empresas que desenvolvem, operam ou se comunicam por meio de plataformas digitais também desempenham um papel fundamental nesse contexto.

Dentro os pontos principais de atenção estão: **o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes e práticas de marketing digital voltadas para esse público.**

O risco reputacional, nesse contexto, é significativo. Casos envolvendo exposição indevida de crianças, uso inadequado de dados ou falhas na proteção digital tendem a gerar forte repercussão pública, afetando a confiança de consumidores, parceiros e investidores.

Diante desse cenário, a adoção de práticas de compliance digital voltado à proteção infantojuvenil torna-se um **diferencial estratégico**.

Entre as principais medidas que podem ser implementadas, destacam-se:

- Tratamento adequado de dados pessoais;
- Mecanismos de verificação de idade;
- Revisão de práticas de marketing;
- Desenvolvimento de produtos seguros.

Mais do que atender a requisitos legais, essas práticas demonstram compromisso com a ética, a responsabilidade social e a construção de um ambiente digital mais seguro.

GISELE TRUZZI
TECH LEGAL ADVISORY

Como proteger os menores de idade no ambiente digital e elevar o nível de conformidade legal da minha plataforma??

Proteção de dados e privacidade

□ Sua empresa identifica quando está tratando dados de crianças ou adolescentes?

□ Existe mecanismo de consentimento dos responsáveis, quando necessário?

□ As políticas de privacidade são claras, acessíveis e adaptadas ao público?

□ Há controle sobre coleta excessiva de dados?

Produtos, plataformas e tecnologia

□ Seus produtos ou serviços consideram a presença de menores de idade?

□ Existem mecanismos de verificação de idade?

□ O design evita indução ao consumo ou exploração da vulnerabilidade infantil?

□ Há medidas para prevenir exposição indevida ou interações de risco?

Marketing e comunicação

□ As campanhas evitam direcionamento inadequado ao público infantil?

□ Existe revisão jurídica de conteúdos voltados (direta ou indiretamente) a menores?

□ A comunicação respeita princípios éticos e de transparência?

Governança e compliance

□ A empresa possui políticas internas sobre proteção de dados de menores?

□ Equipes recebem treinamento sobre o tema?

□ Há responsáveis definidos por privacidade e proteção digital?

Cultura e responsabilidade digital

□ A empresa reconhece a proteção infantil como tema estratégico?

□ Há preocupação com impacto social e reputacional das atividades digitais?

□ A organização adota boas práticas de ética digital?

Se você marcou mais de 3 itens como “não” ou “não sei”, sua empresa pode estar exposta a riscos jurídicos, regulatórios e reputacionais relevantes.

SOBRE AS AUTORAS:

Gisele Truzzi

CEO e Sócia Fundadora de *Gisele Truzzi Tech Legal Advisory*.

Advogada especialista em Direito Digital, Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados, com prática de 20 anos na área; dos quais 15 são à frente de seu escritório, assessorando empresas a alavancarem e organizarem seus negócios no mundo digital.

Iasmin Palotta

Advogada e sócia em *Gisele Truzzi Tech Legal Advisory*.

Atuante nas esferas consultiva e contenciosa em Direito Digital, Segurança da Informação, Inovação, Privacidade e Proteção de Dados.

Geórgia Ferfoglia

Advogada e Consultora de Privacidade e Proteção de Dados em *Gisele Truzzi Tech Legal Advisory*.

Especialista em Direito Digital. Atuante nas áreas de privacidade, segurança da informação e educação digital. Encarregada de Dados (DPO) certificada pela EXIN e FGV/LEC.

Créditos:

Gisele Truzzi Tech Legal Advisory - www.truzzi.com.br

GISELE TRUZZI

TECH LEGAL ADVISORY

www.truzzi.com.br

Acesse nossas redes:

Avenida Paulista, nº 1.765 - 7º andar - Conj. 72 - CV 8828
Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01311-200

Telefones: +55 11 3075-2843 e 98584-9279

E-mail: contato@truzzi.com.br